

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Eletrônico Nº 2021.05.12.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas das diversas Secretarias do município de Granjeiro/CE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade de Veículos
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, MOVIDO A DIESEL, 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.5 CILINDRADAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TAXAS, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, (QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	12	1
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (AUTOMÓVEL), 04 (QUATRO) PORTAS; PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. MOTOR MÍNIMO 1.0; MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, TRANSMISSÃO MANUAL; CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS; TAXAS, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, (QUILOMETRAGEM LIVRE)	MÊS	12	7
3	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, MOVIDO A DIESEL. TAXAS, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, (QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	12	1
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) OCUPANTES CARROCERIA ABERTA, POTÊNCIA MÍNIMA 101 CV. EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TAXAS, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE (QUILOMETRAGEM LIVRE)	MÊS	12	5
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, MOVIDO A DIESEL. CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) OCUPANTES CARROCERIA ABERTA, POTÊNCIA DE 23,00 CV/LITRO, 4.000 CM2 CILINDRADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TAXAS, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, (QUILOMETRAGEM LIVRE)	MÊS	12	2
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TAXAS, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, (QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	12	1
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TAXAS, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR PARTE DA	MÊS	12	2

	CONTRATANTE, (QUILOMETRAGEM LIVRE).			
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, CAPACIDADE MÍNIMA DÁ 07(SETE) OCUPANTES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TAXAS, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE (QUILOMETRAGEM LIVRE)	MÊS	12	1
9	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, POTÊNCIA MÍNIMA 150CC, MOVIDA A ÁLCOOL OU GASOLINA; TAXAS, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, (QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	12	10

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.2 - Considerando ainda que cabe ao Município de Granjeiro/CE, o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade da frota própria para a realização dos serviços.

2.3 - A referida contratação se faz necessária por conta do interesse das Secretarias, que transportará de forma contínua, servidores exclusivamente no desempenho das atividades pertinente a cada Secretaria, no desenvolver de suas atividades laborais, com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE.

## 3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS/VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Quantidades e especificações mínimas, a ver:

3.2 - Os veículos a serem locados serão com e sem motorista conforme especificado individualmente em cada item da planilha acima, sem limites de quilometragem, combustível por conta da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e demais despesas como a troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios e seguro total por conta da CONTRATADA/ LOCADORA..

3.3 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.4 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

3.5 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

## 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore"

do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0037.2.003.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.301.0171.2.033.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.361.0231.2.027.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00
13	01	20.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00

## 7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADA/LOCADORA a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

### - LOCATÁRIO

7.2 - As obrigações do(a) CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### - LOCADOR

7.3 - As obrigações do(a) LOCADOR(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 8 - PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao(á) LOCADOR(A) transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



Granjeiro/CE, 11 de abril de 2022.

Luis Edson Oliveira Sousa  
Pregoeiro Oficial do Município